



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2052/2018

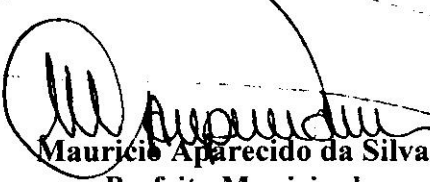
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado da Educação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria do Estado da Educação, para funcionamento das atividades educacionais do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos - CEEBJA, a título precária e gratuito, o uso do imóvel localizado na rua Rocha Loures, nº 392, Vila Alto da Glória, nesta urbe, constituído pelo Lote de terras sob nºs. 05 e 06 e parte das datas nºs. 04, 07, 08 e 09, da quadra B, com área total de terreno de 1.708,20 m², objeto da matrícula nº 9.734 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguáçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, consoante as cláusulas e condições constantes na minuta do termo de cessão que segue anexa à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mandaguáçu, 26 de outubro de 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

